



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

CONTRATO Nº 78/2018

Termo de Contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Divina Pastora** e o Senhor **WENDELL ROBERTO SILVA**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 235.440.905-20, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **WENDELL ROBERTO SILVA**, brasileiro, maior e capaz, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, residente e domiciliado na Rua Armindo Guarana, n.º 537, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portador de RG n.º 1.275.223 2ª via SSP/SE e CPF n.º 938.072.955-34, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado a contratação para prestação de serviços como previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013** e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, no endereço **Escola Mun. Fausto de Aguiar Cardoso-Divina Pastora**, cumprindo uma carga horária de 200 (duzentas) horas por mês, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **seis meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma da **Lei Municipal n.º 113/2013, 19 de junho de 2013**.

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da impessoalidade, as partes acordam que em havendo a conclusão de processo seletivo



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

simplificado para contratação de pessoal para ocupação do mesmo cargo temporário em epígrafe, com a homologação do certame pelo prefeito municipal, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, ainda que não tenha ocorrido seu termo final, sem que o contratado possua qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação aos serviços prestados a importância de **R\$ 3.103,38 (três mil cento e três reais e trinta e oito centavos)**, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 18.620,28 (dezoito mil seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**.

Parágrafo Único - Os preços ora contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
31900400 - Contratação por tempo Determinado
0111100 - Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO CONTRATADO

a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Divina Pastora e, por conseguinte, atender as normas do Programa a que está vinculado;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.º 150/2013**.
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes a sua profissão, qual seja, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE

- a) Colocar a disposição do **CONTRATADO** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o **CONTRATADO** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do **CONTRATADO** na execução do presente termo, implicará no pagamento de **multa no valor de 20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **CONTRATANTE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Art. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora (SE), 27 de fevereiro de 2018.

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal

Angela Maria de Carvalho Machado
Sec. Municipal de Educação e Cultura
CPF: 154.295.555-68

WENDELL ROBERTO SILVA
CPF: 938.072.955-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF 555.696.175-15

CPF 722 799 905 04